



Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Estado de São Paulo

CNPJ/MF nº 59.032.532/0001-53

Home Page:- www.cmaguasdaprata.sp.gov.br

CONVITE N.º 01/2014

PROCESSO N.º 33/2014

A Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata/SP., inscrita no CNPJ. nº 59.032.532/0001-53, situada na Rua DR. Brandão, nº 80, Centro, através de seu Presidente, **LUIZ ALBERTO TEIXEIRA FERREIRA**, torna público a instauração do presente certame, modalidade **CONVITE**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e disposições regulamentares, ficando desde já aprazada a data de **13/10/2014, até às 14:00 horas**, para recebimento e protocolo dos envelopes diretamente na secretaria da Câmara Municipal, bem como ficando aprazada a **mesma data às 14h15 horas** para abertura dos mesmos.

1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 – Constitui objeto do presente Certame, a contratação de Empresa para prestação de serviços de locação de licença de uso, atendimento e suporte técnico de softwares de sistema integrado de gerenciamento administrativo, informatizado de Orçamento e Contabilidade Pública com atendimento ao Sistema **AUDES**, Tesouraria, Atendimento a Lei Complementar 131/2009 (Transparência Pública), Gestão de Recursos Humanos e Patrimônio, compreendendo o disposto no Anexo I que integra o presente edital.

2- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 – Os recursos orçamentários relativos ao objeto da presente licitação serão atendidos pela seguinte dotação orçamentária 01.01.031.7005.2257.000-3390.39.11.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica-Locação de Software.

3- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O pagamento será feito através de ordem bancária, **preferencialmente** até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês da efetiva prestação dos serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

3.2 – Nenhum pagamento será feito enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou penalidade em virtude da inadimplência da licitante vencedora, nos termos da Lei 8.666/93.

4- DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES



Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Estado de São Paulo

CNPJ/MF nº 59.032.532/0001-53

Home Page:- www.cmaguasdaprata.sp.gov.br

4.1 – Esclarecimentos sobre a Licitação será prestado pelo telefone (19) 3642-1308, ou diretamente na sede da Câmara Municipal no endereço constante no preâmbulo, no horário das 12:00 às 18:00 horas.

5 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar da licitação, além dos convidados, eventuais interessados do ramo de atividade objeto desse Certame, que se encontrem cadastrados na Câmara Municipal de Águas da Prata, desde que manifestem o seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas em relação ao estabelecido para a apresentação dos envelopes.

5.2 – Será vedada a participação de pessoa impedida por força da lei.

5.3 - Prazo para recebimento do envelope “**01 – DOCUMENTAÇÃO**”:
14:00 horas do dia 13/10/2014.

5.4 - Com a apresentação do envelope de documentação e, depois de verificado a sua regularidade, a empresa participante será considerada habilitada para fins de participação do presente certame;

5.5 - Prazo para o recebimento do envelope “**02 – PROPOSTA TÉCNICA**”:
14:00 horas do dia 13/10/2014.

5.6 – Prazo para recebimento do envelope “**03 – PROPOSTA DE PREÇO**”
14:00 horas do dia 13/10/2014.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 - O envelope 01 contendo a documentação deverá ser entregue no local, data e horário determinados neste Edital, os quais deverão ser lacrados e conter ainda na parte externa e frontal, além do nome e endereço da licitante, os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS DA PRATA
Envelope nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
CONVITE Nº 01/2014

6.1.2 - Para efeito de habilitação, as licitantes interessadas deverão apresentar todos os documentos abaixo indicados, em cópias autenticadas ou originais com cópias simples, para conferência, sob pena de serem inabilitadas:

a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Ministério da Fazenda (cartão CNPJ ou documento equivalente);

b) Prova de regularidade (certidões negativas de débitos) relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;



Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Estado de São Paulo

CNPJ/MF nº 59.032.532/0001-53

Home Page:- www.cmaguasdaprata.sp.gov.br

- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) perante a Justiça do Trabalho;
- d) – Declaração formal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- e) Declaração de que recebeu e tomou conhecimento de todas as disposições e exigências do presente edital e seus anexos e que concorda e se submete incondicionalmente às mesmas;
- f) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.
- g) Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que não possui qualquer dívida fiscal perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal.

Todas as certidões apresentadas para participação nesta licitação, deverão estar dentro do seu prazo de validade. As certidões que não tiverem o prazo de validade especificado, terão validade por 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua expedição.

7- DA PROPOSTA TÉCNICA

7.1 O envelope 02 contendo a Proposta Técnica, deverá ser entregue no local, data e horário determinados neste Edital, os quais deverão ser lacrados e conter ainda na parte externa e frontal, além do nome e endereço da licitante, os seguintes dizeres:

**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS DA PRATA
Envelope nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA
CONVITE Nº 01/2014**

7.2 A proposta técnica consiste na apresentação de **Declaração** pela licitante de que possui aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização de todas as **Especificações técnicas dos serviços licitados presentes no Anexo I** e no objeto do presente Edital, assim como, a **apresentação do Anexo II devidamente respondido**, assinado e datado pela licitante ou seu representante legal, sem quaisquer emendas, rasuras, entrelinhas, ou ressalvas, devendo em cada item conter apenas o “x” do que dispõe a licitante, exceto quanto à letra **B** – que poderá ser acrescida por meio eletrônico ou datilografado caso a licitante apresente proposta ali não constante;

7.3 Apenas será atribuída pontuação à proposta técnica no que se refere ao Anexo II, porém, a falta de apresentação da **Declaração** prevista no item anterior implicará na desclassificação da licitante.

8- DA PROPOSTA DE PREÇOS



Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Estado de São Paulo

CNPJ/MF nº 59.032.532/0001-53

Home Page:- www.cmaguasdaprata.sp.gov.br

8.1 - O envelope 03 contendo a proposta de preços deverá ser entregue no local, data e horário determinados neste Edital, os quais deverão ser lacrados e conter ainda na parte externa e frontal, além do nome e endereço da licitante, os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS DA PRATA Envelope nº 03 – PROPOSTA DE PREÇOS CONVITE Nº 01/2014

8.1.2 - A proposta de preço deverá ser datilografada, digitada ou outro meio que não a manuscrita, devendo ser apresentada de forma clara, sem rasuras, emendas ou borrões que possam dificultar a sua interpretação, devendo ser assinada pelo representante legal da licitante interessada, contendo a cotação de preços correspondente à parcela única para implantação dos sistemas, o valor referente à parcela mensal e o total, **conforme Anexo III.**

a) Subentende-se por menor preço a proposta que, somado o valor referente à implantação, com o valor correspondente a doze parcelas mensais obtiver-se o menor valor.

8.1.3 - O prazo de validade da proposta, não inferior a 30 (trinta) dias, contados da data da licitação.

8.1.4 – O valor do preço para fornecimento do objeto, em moeda corrente do país;

8.1.5 - A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta e os seus detalhamentos.

9 - DO PROCEDIMENTO

9.1 - No dia, horário e local indicado neste Edital, em sessão pública, a Comissão de Licitação procederá ao recebimento e abertura dos envelopes para verificar a conformidade destes e, em seguida se for o caso prática do ato decisório na própria sessão pública.

9.2 - Na sessão pública, a licitante poderá se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento escrito, firmado pelo representante legal da mesma, a quem sejam conferidos amplos poderes para representá-la em todos os atos e termos do procedimento licitatório.

9.3 - No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada, deverá exhibir o instrumento que a habilita a representar à licitante, antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes.



Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Estado de São Paulo

CNPJ/MF nº 59.032.532/0001-53

Home Page:- www.cmaguasdaprata.sp.gov.br

9.4 - Se o portador do envelope não detiver instrumento de representação, tal pessoa ficará impedida de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.

9.5 - Não serão aceitas propostas abertas ou por via e-mail ou fac-símile.

9.6 - Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo qualquer declaração constar da mesma, ficando sem direito de fazê-lo, posteriormente tanto as proponentes que não tiverem comparecido, como as que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.

10 - DA CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO

10.1 - A competente classificação, será determinada através do critério de **técnica e preço**, ou seja, será adjudicado no objeto do presente edital a licitante que obtiver a maior pontuação decorrente da **soma simples**, da pontuação obtida na **proposta técnica** e na **proposta de preço**.

10.2 – A pontuação a ser atribuída com relação à proposta técnica será a elencada no Anexo II e no tocante à proposta de preço considerando o valor total (implantação + mensalidades de 12 meses) serão avaliadas e valorizadas segundo o seguinte critério:

() proposta de menor preço = 100 pontos

() proposta com 2º menor preço = 90 pontos

() proposta com 3º menor preço = 80 pontos

E assim por diante, decrescendo de 10 (dez) em 10 (dez) pontos, com o mesmo critério acima descrito.

10.3 - No caso de empate entre duas ou mais licitantes, respeitado o §2º do art. 45 da lei 8.666/93, a Comissão de Licitações realizará sorteio entre as mesmas, para a definição da empresa vencedora e demais classificadas, se forem mais de duas as empatadas.

10.4 - Será julgada desclassificada a proposta da licitante que não atender integralmente às exigências contidas neste Edital.

11 - DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

11.1 - Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, à Câmara Municipal de Águas da Prata./SP.



Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Estado de São Paulo

CNPJ/MF nº 59.032.532/0001-53

Home Page:- www.cmaguasdaprata.sp.gov.br

11.2 - Uma vez procedido o julgamento pela Comissão e decorrido *in albis* o prazo recursal, ou **tendo havido desistência expressa**, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado ao Presidente da Câmara para a competente deliberação.

11.3 - Homologado o resultado prolatado pela Comissão, a proponente vencedora será convidada, dentro do prazo do período de validade da proposta, a comparecer em data, hora e local que forem indicados para efetivar a assinatura do competente contrato.

12 - DO CONTRATO

12.1 - Constam da minuta de contrato as condições e formas de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, fazendo a mesma parte integrante deste Edital, **na forma do Anexo IV**.

12.2 - Até a data de assinatura do contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento(s) ou declaração (ões) incorreta(s), bem como aquela cuja situação técnica ou econômico-financeira tenha se alterado após início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

12.3 - A não assinatura do contrato, por qualquer motivo, dentro do prazo fixado, por parte da licitante convocada, implicará em sua eliminação, além da incidência de multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação ou submetidos por esta ao Departamento Jurídico da Câmara Municipal de Águas da Prata.

13.2 – Os Documentos e as páginas da proposta de preços e o envelope deverão ser Rubricados durante a sessão de abertura do envelope, na presença dos demais representantes credenciados das empresas proponentes caso não tenha sido feito previamente.

13.3 - O não comparecimento do representante da empresa proponente na sessão de abertura implicará na aceitação tácita e irrestrita por parte da empresa proponente, dos atos nela praticados, vale ressaltar que é fundamental o credenciamento de um representante pela empresa proponente ou designação de procurador no presente Convite.

13.4 - É facultado a Comissão de Licitação, em qualquer fase deste Convite, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo Licitatório.

13.5 - Fica expressamente reservada a Câmara Municipal de Águas da Prata, o direito de revogar ou anular em decisão fundamentada a presente Licitação, ficando assegurado em caso de desfazimento do Processo Licitatório o direito ao contraditório.



Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Estado de São Paulo

CNPJ/MF nº 59.032.532/0001-53

Home Page:- www.cmaguasdaprata.sp.gov.br

13.6 - Este CONVITE será publicado por afixação para conhecimento e consulta dos interessados no quadro de avisos da Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata/SP., nos termos do art. 22, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

Águas da Prata, 03 de Outubro de 2014.

VILMA APARECIDA NOGUEIRA DO CARMO

Presidente da Comissão de Licitação





Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Estado de São Paulo

CNPJ/MF nº 59.032.532/0001-53

Home Page:- www.cmaguasdaprata.sp.gov.br

ANEXO I

Especificações técnicas dos serviços licitados

Parte 1 - Implantação de Programas

01 - Conversão de Bases de Dados

Os dados constantes no conjunto de bases de informações atuais deverão ser utilizados no sistema a ser implantado pelo licitante vencedor, devendo este aplicar os conhecimentos e tecnologias existentes para lograr o funcionamento do sistema com os dados atuais, se responsabilizando a licitante vencedora por quaisquer alterações ocorridas em decorrência da referida implantação.

Sempre que houver alteração de legislação referente a normas e portarias do Egrégio TCE-SP, LRF, Legislação trabalhista, Legislação Previdenciária, Legislação das licitações, alteração do AUDESP e demais legislações que refletem na boa forma de execução do contrato com a empresa CONTRATADA, deverá ser customizado sem qualquer ônus para a Administração.

Considerando que somente os dados em si pertencem a esta Câmara e com o intuito de possibilitar a utilização nos sistemas que vierem a ser instalados, os dados poderão ser fornecidos em formato aberto e não proprietário, estruturado e legível por máquina, desde que a licitante vencedora entenda como necessário.

O sistema deverá integrar os módulos, proporcionando aos profissionais responsáveis administrar os serviços oferecidos pela Câmara de maneira centralizada, além de agilizar e melhorar todo o processo.

02 - Implantação de Programas

A implantação dos programas deverá ser **no prazo máximo de trinta e cinco dias** após a assinatura do contrato, já com as bases contendo os dados convertidos e os sistemas de processamento adaptados à legislação.

03 - Treinamento de pessoal

Simultaneamente à implantação dos programas, deverá ser feito o treinamento do pessoal demonstrando a funcionalidade do programa, seus recursos e limitações.

Parte 2 - Requisitos Mínimos

Os programas deverão apresentar, no mínimo as seguintes condições:

01 - Ser executados em ambiente multi usuário, em arquitetura cliente-servidor;



Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Estado de São Paulo

CNPJ/MF nº 59.032.532/0001-53

Home Page:- www.cmaguasdaprata.sp.gov.br

- 02 - Possuir interface gráfica, com menus pulldown;
- 03 - Ser desenvolvido em linguagem compilada com ou sem runtime;
- 04 - Possuir opção que permita o gerenciamento do sistema, no servidor de aplicações contendo, no mínimo: a) Registro completo de cada acesso de cada usuário identificando suas ações; b) Controle de direitos ou permissões dos usuários ao nível de comandos disponível na interface e c) Possibilidade de habilitar e desabilitar qualquer permissão de usuário.
- 05 - Possuir ferramenta que permita atualizar automaticamente os programas e tabelas legais, no servidor de aplicações, a partir do site do fornecedor;
- 06 - Possuir tela de consultas ou pesquisas através de comandos preferencialmente SQL interativas;
- 07 - Conter nos relatórios a possibilidade de personalização de layout e impressão de logotipos;
- 08 - Possibilitar a geração dos relatórios em impressoras laser, matricial e jato de tinta, arquivo para transporte ou publicação e em tela;
- 09 - Possuir histórico (log.) de todas as operações efetuadas por usuário (inclusões, alterações e exclusões) permitindo sua consulta e impressão para auditoria;
- 10 - Permitir quantidade ilimitada de usuários simultâneos com total integridade dos dados.
- 11- Os sistemas deverão manter uma integração entre os módulos.
- 12- Todos os sistemas deverão estar integrados entre si, permitindo a troca de informações e evitando a duplicidade de lançamentos de registros pelos diversos setores envolvidos. Durante a manutenção da locação dos sistemas a empresa a ser contratada deverá fornecer suporte técnico, caracterizado pela manutenção de equipe técnica de informática para solução, no menor espaço de tempo possível, de eventuais problemas ligados aos sistemas informatizados a serem licenciados. Este suporte técnico deverá ser disponibilizado à contratante por meio de telefone, fac-símile, e-mail, acesso remoto, correspondência e pessoalmente, tanto dos técnicos da licitante vencedora à sede da contratante como dos servidores da contratante na sede da contratada, desde que necessário e mediante prévio agendamento pelos profissionais técnicos envolvidos. Além disso, a empresa a ser contratada deverá fornecer solução para atualização automática dos sistemas através da rede mundial de computadores, mediante mensagem de alerta exibida de forma automática ao ser disparado evento de atualização, informando aos usuários da contratante quanto a existência de versões mais novas, com exibição de numeração da versão em uso, versão atualizada e data de disponibilização. Concomitante, em decorrência das atualizações dos sistemas, a contratada deverá remeter informativos demonstrando, além das funcionalidades técnicas alteradas ou acrescentadas nos sistemas, os fundamentos determinantes da manutenção do conhecimento técnico mínimo suficiente à execução e utilização eficiente dos sistemas informatizados. Pelo menos um informativo já utilizado, deverá fazer parte da proposta.
- 13- Possuir sistema de Backup de todos os arquivos.

Parte 3 - Especificação dos Programas



Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Estado de São Paulo

CNPJ/MF nº 59.032.532/0001-53

Home Page:- www.cmaguasdaprata.sp.gov.br

Os proponentes não precisam possuir programas com os nomes indicados, nem distribuídos na forma abaixo especificada, entretanto, os programas ou módulos apresentados pelo proponente deverão atender todas as exigências especificadas nos itens que compõem esta parte.

01 – Orçamento e Contabilidade Pública

O Sistema de Orçamento e Contabilidade Pública, em linguagem para Windows, deve atender as normas legais de orçamento, contabilidade e balanços, e se constituir em útil e prático instrumento de gestão da Administração Pública, apresentando resumidamente, em seus módulos, as seguintes características:

1. Auxiliar nos lançamentos e registros da execução, permitindo controle seguro de todos os compromissos, sem deixar de atender todas as exigências legais;
2. Permitir e auxiliar a elaboração e controle do orçamento, da execução contábil e as demonstrações contábeis, em estrita obediência às exigências da Lei nº 4.320, de 17/03/64, e suas alterações posteriores, e da Lei Complementar nº 101, de 04/05/00;
3. Produzir demonstrativos tanto nos modelos dos Tribunais de Contas Estaduais, como nos modelos da Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda;
4. Atender às disposições da Lei Complementar 131 e suas alterações (portal de transparência);
5. Permitir que os balanços sejam extraídos automaticamente do PCASP.
6. Registrar o fluxo de lançamento no PCASP utilizando eventos automáticos.
7. Processar automaticamente o encerramento de contas do exercício;
8. Processar automaticamente a abertura do exercício com os saldos do exercício anterior;
9. Processar e imprimir todos os demonstrativos e anexos do balanço anual previstos na Lei nº 4.320/64, na Lei Complementar nº 101/00 e com as alterações e atualizações introduzidas por normas legais posteriores.
10. Analisar, imprimir e apontar eventuais divergências nos anexos dos balanços;
11. Processar e produzir, além dos demonstrativos oficiais de aplicação, demonstrativos gerenciais que facilitem o controle da aplicação;
12. Processar todos os demonstrativos da Lei de Responsabilidade Fiscal, nos moldes das Portarias do MF/STN e do Tribunal de Contas estadual, com periodicidade pré-estipulada pelo usuário, para adoção de medidas e cumprimento das exigências legais;
13. Produzir, automaticamente, todos os demonstrativos mensais e o próprio Home Page contas públicas, conforme exigências da Lei federal nº 9.755/98 e da IN nº 28 do TCU;
14. Processar dados e preparar automaticamente a página para divulgação na Internet, gerando todos os demonstrativos exigidos pelo TCU e pela LC nº 101/00.
15. Permitir a elaboração e controle do orçamento ao balanço do município, obedecendo a todas as exigências da Lei nº 4.320, de 17/03/64, e suas alterações posteriores, especialmente a última edição do MCASP.
16. Atualizar, automaticamente, no sistema, todos os anos, todas as tabelas de classificações orçamentárias, de acordo com as Portarias MF/STN;
17. Elaborar automaticamente o Diário e o Razão, utilizando a estrutura de códigos do PCASP;
18. Consolidação: fazer a incorporação ou consolidação mensal automática da execução contábil, através de arquivos magnéticos, inclusive pelo xml Audesp;



Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Estado de São Paulo

CNPJ/MF nº 59.032.532/0001-53

Home Page:- www.cmaguasdaprata.sp.gov.br

19. Gerar e publicar o Portal de Transparência, permitindo a publicação de todos os elementos exigidos pela Lei Complementar nº 131 e pelo Decreto nº 7.185. Além de atender estas normas legais, permitir que se publique nesse portal de transparência qualquer relatório ou demonstrativos produzidos pelos sistemas da empresa, bem como de outros aplicativos utilizados pelo usuário;
20. Permitir que o próprio usuário carregue qualquer arquivo no formato PDF, que será mostrado em um menu especificado pelo usuário e, após ser cadastrado, já ficará disponível para o cidadão que acessar o Portal da Transparência;
21. Permitir que, após o cálculo de qualquer anexo do RREO e RGF, seja possível publicá-lo no Portal da Transparência. Assim com os relatórios da Lei 4320/64 do orçamento, o balancete da receita e despesa, anexos de balanço e outros relatórios do sistema;
22. Permitir o atendimento das exigências da Lei 12.527 – lei de acesso à informação, publicando todos os documentos e relatório produzidos por sistemas eletrônicos de documentos possuindo um canal de interação com o cidadão para consultas e informações adicionais.

02 - Folha de Pagamentos

O Sistema de Pessoal deverá ser multitarefa e multiusuário, com permissão por perfil de acesso as telas e lançamento de eventos. As telas de manutenção, cálculo e relatórios deverão ser padronizadas para fácil assimilação, além das telas de cadastros possuírem filtragem e ordenação flexível e opção de impressão com layout personalizado:

1. Todo o sistema deverá ser parametrizado e as configurações de integração contábil deverão ser feitas conforme a classificação das despesas, com suporte ao AUDESP e com identificação automática das contas do PCASP, de acordo com a classificação da despesa. Caso haja parâmetros repetitivos o sistema deve oferecer opções de replicação;
2. O cadastro de cargos deverá possuir CBO atualizado, com opção para seleção na forma de árvore conforme a estrutura do CBO 2002 (grande grupo, subgrupo, família, etc), parâmetros para progressão salarial automática, dados legais de criação, histórico de alterações legais, dados legais de extinção do cargo, classificação da ocupação conforme Imposto de Renda, quantidades de vagas separadas por cargo, função, emprego e contrato, opção para configurar os eventos fixos, opção para restringir a atribuição do cargo através do grau de instrução;
3. O cadastro de eventos deverá oferecer múltiplas opções de fórmulas, permitir a configuração de inúmeras bases de cálculo, tais como, a soma de outros eventos, base de valor fixo, referência salarial diferente do salário base, vantagens fixas, entre outros;
4. Possibilitar a inserção de novas opções de cálculos posteriores ao valor encontrado e intervalo de percentual semelhante ao mecanismo de alíquota para previdência, IRRF, etc, bem como a possibilidade de que a quantidade do evento ser determinada automaticamente com diversas opções tais como a quantidade de dias realmente trabalhada ou a quantidade de dias úteis no mês;
5. Possuir parâmetros específicos para programação de pagamento de adicionais de tempo de serviços, também com opção de intervalo de percentual, com base na quantidade de anos e demonstração legível do progresso do adicional no holerite;
6. Deverá oferecer possibilidade de manipulação completa dos dados do trabalhador, tais como características físicas e pessoais, informações de admissão, situação, eventos fixos, movimento férias, licenças e afastamentos, dependentes, pensão alimentícia, histórico de transferência,



Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Estado de São Paulo

CNPJ/MF nº 59.032.532/0001-53

Home Page:- www.cmaguasdaprata.sp.gov.br

individual e coletiva de cargo, salário, divisão, subdivisão, unidade/custeio e local de trabalho, pensionistas e origem da pensão, contas bancárias diversas, criação de campos no cadastro pelo usuário, digitalização dos documentos de admissão e atos de pessoal, etc.;

7.Possuir assistente para inclusão de eventos fixos e eventuais coletivos, filtrado por diversos critérios. Possuir manutenção de eventos variáveis otimizados para lançamento de empréstimos gerando apenas um registro, este registro de empréstimo podendo ter opção de quitação antecipada;

8.Possibilitar a importação, em layout pré-determinado, de arquivos de convênios e empréstimos com validação da situação do trabalhador e gerar e-mail de crítica para retorno; ou em outro layout qualquer totalmente parametrizável sem que seja necessário obter nova versão do software, este layout deverá importar arquivos nos formatos xls, ods, txt e cvs, possuir parâmetros para crítica de retorno no mesmo arquivo tais como situação do trabalhador, data dentro do período, CPF inválido, etc.;

9.Possibilitar a exportação de qualquer dado, em qualquer layout sem que seja necessário obter nova versão do software, nos formatos xls, ods, txt ou cvs, quando for o caso, oferecer dados distintos para cabeçalho, corpo e rodapé, bem como formatação para valor monetário, data, espaçadores etc. as fontes de dados do layout deverão ser fixas, mas também deverão acompanhar parâmetros de tela no momento de envio, tais como a entidade selecionada, o mês o ano, etc. para que não seja necessário o usuário gerar uma fonte de dados diferente para cada contexto de envio.

10.Registrar e manipular informações de controle dos dispositivos de avaliação exigidos pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/07/98;

11.O cálculo da folha mensal deverá poder ser calculado de forma individualizada ou geral, adiantamento ou antecipação salarial, recibo de férias com opção de impressão apenas das gozadas e abono pecuniário, terço de férias junto com o mensal, atualização automática das alíquotas de IRRF, INSS e Salário Família nacional. Oferecer ferramentas visuais de checagem de cálculo, bem como relatório contendo todos os valores obtidos e gerados além dos dados já emitidos no holerite;

12.Cálculo de licença-prêmio com controle dos períodos aquisitivos;

13.Folha complementar sem encargos com diversas opções de apuração e demonstração no mês posterior desejado; e folha complementar com encargos, que dispensa futura demonstração, bem como lançamento de evento específico para folha complementar;

14.Adiantamento e fechamento do 13º salário, com opção de pagamento da primeira parcela ao longo do exercício por diversos critérios, tais como automático no mês do aniversário, manual por solicitação do servidor, automático junto com as férias, etc.;

15.Rescisão normal e complementar;

16.Possibilitar que o recibo de pagamento seja impresso em papel personalizado, inclusive frente e verso, em formulário fixo de gráfica, exportado em arquivo para gráficas, bem como impressão em impressoras matriciais em alta velocidade;

17.Folha de pagamento e resumo completo para contabilização integrado com o Sistema de Contabilidade;

18.Relatório da previdência, IRRF e FGTS com totalização por GRFC;

19.Geração de arquivos conforme layout para SEFIP, CAGED, SIPREV, RAIS, DIRF, eSocial, MANAD e AUDESP.



Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Estado de São Paulo

CNPJ/MF nº 59.032.532/0001-53

Home Page:- www.cmaguasdaprata.sp.gov.br

20. Crédito bancário com opção para gerar filtrado por cargo, divisão, subdivisão, unidade/custeio, vínculo, entre outros; resumo dos valores gerados na forma de planilha que correlacione unidades de custeio, vínculo, etc. e o total enviado ao banco;
21. Possibilitar opção para impressão de demonstrativo de cargos/funções/empregos entre outros arquivos e relatórios para diversos Tribunais de Contas;
22. Controle do PIS/PASEP, desde a informação solicitada pelo banco até os valores a serem pagos na folha;
23. Emissão de etiquetas personalizadas;
24. Gerador de relatórios que possibilite o usuário criar seus próprios relatórios sem que seja necessário obter nova versão do software;
25. Informe de rendimentos;
26. Ficha financeira do trabalhador por período, ficha financeira da unidade/custeio;
27. Manutenção de concursos, processos seletivos e currículo;
28. Importação e cálculo de cartão de ponto conforme portaria MTE 1.510/2009 e suas atualizações;
29. Cálculo e controle de emissão de margem consignável, de forma que seja possível que o agente financeiro possa validar o conteúdo da declaração através de codificação emitida no relatório.
30. Controlar e executar atos de pessoal com possibilidade de gerar o documento ou armazenar PDF.
31. O sistema deverá possuir painel de parametrização ao responsável pelo setor de Recursos Humanos, contendo, no mínimo, opção de seleção do modo de liberação do acesso dos agentes públicos às funcionalidades disponibilizadas. Dentre as opções, deverá ser abrangido a possibilidade de escolha entre criação de acesso através da internet pelo próprio agente público ou somente criação local junto ao RH, com remessa de senha aleatória no e-mail cadastrado.
32. Possuir painel de configuração de perfil via internet, exclusivo ao agente público, de modo a possibilitar que o servidor/usuário altere seu e-mail, senha, solicite nova senha ou remova seu próprio acesso independente de contato, requerimento ou solicitação ao RH.
33. Permitir ao agente público imprimir demonstrativo de pagamento mensal, 13º salário, férias, rescisão, declaração de margem consignável com código de autenticação e informe de rendimentos anual através da internet.
34. Histórico de alterações de referências salariais com possibilidade de serem desfeitas, com arquivamento do valor atual, valor anterior e fórmula utilizada.
35. Cálculo automático de progressão de referência salarial com emissão de relatório mensal dos servidores afetados.
36. Controle de avaliação interno parametrizável com questões separadas em grupo e registro das notas de forma eletrônica, bem como geração automática das penalidades baseada nos registros de faltas e repreensões;
37. Registro de repreensões com efeito de penalidade no controle de avaliação interno;
38. Relatório de provisão de férias e 13º Salário, que apresente o avo acumulado e o avo do mês atual.
39. Relatório comparativo que demonstre as diferenças evento a evento, por trabalhador, entre meses selecionados.



Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Estado de São Paulo

CNPJ/MF nº 59.032.532/0001-53

Home Page:- www.cmaguasdaprata.sp.gov.br

40. Relatório de análise da frequência do trabalhador demonstrado em régua do tempo visual contendo todas as ausências registradas do trabalhador selecionado, com a possibilidade de abrir o registro da ausência com um clique.

03– Patrimônio

1. Permitir administrar a área de patrimônio, acompanhando a movimentação física e financeira e fazendo uma atualização automática e global dos bens nas variações econômicas e no balanço patrimonial;
2. Permitir a realização de depreciação/amortização/exaustão, assim como as reavaliações e reduções ao valor recuperado de todos os bens patrimoniais, de acordo com o novo Plano de Contas.
3. Permitir a transferência de bens patrimoniais entre setores da entidade, mantendo o seu histórico.
4. Emitir impressão da ficha cadastral de todos os bens patrimoniais.
5. Emitir inventário com valores atualizados de todos os bens.
6. Permitir todos os controles de registros de bens patrimoniais, com base nas liquidações realizadas e assim como os devidos lançamentos no Diário Razão
7. Permitir o controle dos bens patrimoniais, tais como os recebidos ou cedidos em comodato a outros órgãos da administração pública e também os alugados pela entidade;
8. Permitir ingressar itens patrimoniais pelos mais diversos tipos, como: aquisição, doação, dação de pagamento, obras em andamento, entre outros, auxiliando assim no mais preciso controle dos bens da entidade, bem como o respectivo impacto na contabilidade.
9. Permitir a utilização, na depreciação, amortização e exaustão, os métodos: linear ou de quotas constantes e/ou de unidades produzidas, em atendimento a NBCASP;
10. Permitir registrar o processo licitatório, empenho e nota fiscal referentes ao item.
11. Possibilitar a vinculação entre itens patrimoniais (agregação), de forma que possam ser tratados como um único bem, possibilitando sua desvinculação a qualquer momento;
12. Permitir transferência individual, parcial ou global de itens;
13. Permitir o registro contábil tempestivo das transações de avaliação patrimonial, depreciação, amortização, exaustão, entre outros fatos administrativos com impacto contábil, em conformidade com a NBCASP, integrando de forma online com o sistema contábil;
14. Permitir o armazenamento dos históricos de todas as operações como depreciações, amortizações e exaustões, avaliações, os valores correspondentes aos gastos adicionais ou complementares, bem como registrar histórico da vida útil, valor residual, metodologia da depreciação, taxa utilizada de cada classe do imobilizado para fins de elaboração das notas explicativas correspondentes aos demonstrativos contábeis, em atendimento a NBCASP;
15. Permitir a avaliação patrimonial em atendimento a NBCASP (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público), possibilitando o registro do seu resultado, independente deste ser uma Reavaliação ou uma Redução ao Valor Recuperável;
16. Permitir o controle dos diversos tipos de baixas e desincorporações como: alienação, permuta, furto/roubo, entre outros;



Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Estado de São Paulo

CNPJ/MF nº 59.032.532/0001-53

Home Page:- www.cmaguasdaprata.sp.gov.br

17. Permitir a realização de inventário, bloqueando a movimentação ou destinação de bens durante a sua realização inclusive oferecendo a utilização de mecanismo externo para a coleta de informações dos bens patrimoniais (Coletores de Dados) tornando dessa forma o processo de inventário sem intervenção manual/papel;
18. Permitir o registro pelo responsável, da conformidade do inventário;
19. Permitir a transferência pela comissão de inventário de bens localizados, mas pertencentes a outro setor, durante o inventário;
20. Manter o controle do responsável e da localização dos bens patrimoniais;
21. Emitir e registrar Termo de Guarda e Responsabilidade, individual ou coletivo dos bens;
22. Permitir que o termo de guarda e responsabilidade possa ser parametrizado pelo próprio usuário, permitindo-lhe selecionar campos a serem impressos bem como selecionar a disposição desses campos dentro do corpo do documento;
23. Emitir nota de transferência de bens;
24. Permitir que a nota de transferência de bens possa ser parametrizada pelo próprio usuário, permitindo-lhe selecionar campos a serem impressos bem como selecionar a disposição desses campos dentro do corpo do documento;
25. Emitir etiquetas de controle patrimonial, inclusive com código de barras para leitura óptica;
26. Permitir que a etiqueta de controle patrimonial possa ser parametrizada pelo próprio usuário, permitindo-lhe selecionar campos a serem impressos bem como selecionar a disposição desses campos dentro do corpo da etiqueta;
27. Registrar e emitir relatórios das manutenções preventivas e corretivas dos bens;
28. Permitir que em qualquer ponto do sistema um item possa ser acessado tanto pelo seu código interno como pela placa de identificação;
29. Disponibilizar consulta com a visão contábil para viabilizar a comparabilidade do controle dos bens com os registros contábeis, apresentando no mínimo a composição do valor bruto contábil (valor de aquisição mais os valores correspondentes aos gastos adicionais ou complementares); do valor líquido contábil (valor bruto contábil deduzido as depreciações/amortizações/exaustões) no período e acumuladas no início e no final do período;
30. Emitir relatórios, bem como gerar arquivos, destinados à prestação de contas em conformidade com os Tribunais de Contas;

4 - ATENDIMENTO À LEI COMPLEMENTAR 131/2009 (Transparência Pública)

Itens obrigatórios que o sistema de Contabilidade deve fornecer ao sistema de Informações em 'tempo real' na WEB, para que este permita ao cidadão visualizar as seguintes informações:

1. Possibilidade de impressão de todas as informações que são disponibilizadas.
2. Possibilidade de mergulhar nas informações até chegar ao empenho que originou a despesa orçamentária.
3. Possibilidade de mergulhar nas informações até chegar aos credores com seus respectivos empenhos que originaram a despesa orçamentária
4. Resumo explicativo em todas as consultas da Receita e da Despesa. Esta informação deve ser parametrizável, ficando a critério do administrador do sistema informar o conteúdo que achar necessário.



Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Estado de São Paulo

CNPJ/MF nº 59.032.532/0001-53

Home Page:- www.cmaguasdaprata.sp.gov.br

5. Movimentação diária das despesas, contendo o número do empenho, data de emissão, unidade gestora e credor, além do valor empenhado, liquidado, pago e anulado relacionado ao empenho.
6. Movimentação diária das despesas, com possibilidade de impressão dos empenhos orçamentários, extra-orçamentários e de restos a pagar.
7. Movimentação diária das despesas, com possibilidade de selecionar os registros por:
8. Dados cadastrais do empenho com as seguintes informações:
 - Unidade Gestora;

 - Data de emissão;
 - Funcional programática;
 - Fonte de recursos;
 - Credor, com seu respectivo documento;
 - Tipo, número, ano e data de homologação da licitação;
 - Número do processo de compra;
 - Número do convênio;
 - Número do contrato;
 - Descrição da conta extra (para os empenhos extra-orçamentários)
 - Histórico do empenho;
 - Itens do empenho com as suas respectivas quantidades, unidade e valor unitário.
9. Dados de movimentação do empenho contendo os valores: empenhado, liquidado, pago e anulado.
10. Filtros para selecionar o exercício, mês inicial e final, e Unidade Gestora.
11. Movimentação das Despesas e Receitas de uma determinada unidade gestora ou de todas de forma consolidada.
12. Movimentação das Despesas por Classificação Institucional, contendo valores individuais e totais por Órgão, Unidade, 3º Nível, Categoria Econômica e Credores.
13. Movimentação das Despesas por Categoria Econômica, contendo valores individuais e totais por Categoria Econômica, Grupo de Despesa, Modalidade de Aplicação, Elemento de Despesa e Credores.
14. Movimentação das Despesas por Fonte de Recursos, contendo valores individuais e totais por Fonte de Recursos, Detalhamento da Fonte, Categoria Econômica e Credores.
15. Movimentação das Despesas contendo os valores da Dotação Inicial, Créditos Adicionais, Dotação Atualizada, Valor Empenhado, Valor Liquidado e Valor Pago.
16. Movimentação diária das despesas, contendo os valores totais efetuados no dia, no mês e no período selecionado.
17. Data da última atualização dos dados efetuada.

05 - Tesouraria

1. Permitir a configuração do formulário de cheque, pelo próprio usuário, de forma a compatibilizar o formato da impressão com os modelos das diversas entidades bancárias.
2. Possuir controle de talonário de cheques.
3. Permitir a emissão de cheques e respectivas cópias.



Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata

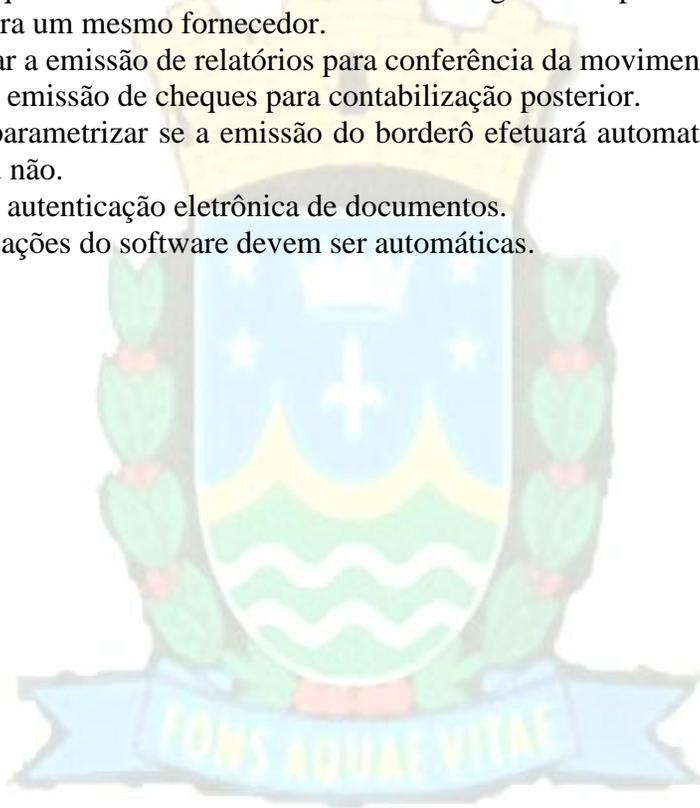
Estado de São Paulo

CNPJ/MF nº 59.032.532/0001-53

Home Page:- www.cmaguasdaprata.sp.gov.br

4. Conciliar os saldos das contas bancárias, emitindo relatório de conciliação bancária em arquivo XML.
5. Permitir conciliar automaticamente toda a movimentação de contas bancárias dentro de um período determinado.
6. Geração de Ordem Bancária Eletrônica ou Borderôs em meio magnético, ajustável conforme as necessidades do estabelecimento bancário.

7. Possuir total integração com o sistema de contabilidade pública efetuando a contabilização automática dos pagamentos e recebimentos efetuados pela tesouraria.
8. Permitir agrupar diversos pagamentos a um mesmo fornecedor em um único cheque.
9. Permitir a emissão de Ordem de Pagamento.
10. Permitir que em uma mesma Ordem de Pagamento possam ser agrupados diversos empenhos para um mesmo fornecedor.
11. Possibilitar a emissão de relatórios para conferência da movimentação diária da Tesouraria.
12. Permitir a emissão de cheques para contabilização posterior.
13. Permitir parametrizar se a emissão do borderô efetuará automaticamente o pagamento dos empenhos ou não.
14. Permitir a autenticação eletrônica de documentos.
15. As atualizações do software devem ser automáticas.





Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Estado de São Paulo

CNPJ/MF nº 59.032.532/0001-53

Home Page:- www.cmaguasdaprata.sp.gov.br

Anexo II

Pontuação Proposta Técnica

A) Treinamento para os usuários, a exigência do treinamento em quantidade de horas faz se necessária para atender as necessidades na fase de implantação.

- acima de 60 horas = 50 pontos
- de 40 à 59 horas = 20 pontos
- de 21 à 39 horas = 10 pontos
- até 20 horas = 0 pontos

B) Trabalho para realização dos serviços de conversão de dados e instalação de todos os programas, objeto da licitação no prazo máximo de 35 (trinta e cinco) dias, a pontuação obtida pela licitante será a mínima de 04(quatro) pontos; a licitante poderá ofertar o prazo que julgar ideal para execução de todos os serviços limitando ao prazo máximo do edital. Para cada dia ofertado a menor em relação ao prazo Maximo estabelecido no edital a licitante terá 04(quatro) pontos.

- em 35 dias = 04 pontos
- até 34 dias = 08 pontos
- até 33 dias = 12 pontos
- até 32 dias = 16 pontos

C) plano de suporte operacional, por telefone (voz) e/ou internet:

- em até 30 minutos = 50 pontos
- em até 3 horas = 10 pontos
- acima de 3 horas = 0 pontos



Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Estado de São Paulo

CNPJ/MF nº 59.032.532/0001-53

Home Page:- www.cmaguasdaprata.sp.gov.br

D) plano de atendimento técnico local quando necessário:

- em até 24 horas =50 pontos
- em até 36 horas =10 pontos
- acima de 36 horas = 0 pontos

E) implantação e customização dos sistemas, quanto ao local de realização da customização dos sistemas:

Neste item será avaliada a forma como será realizada a customização dos sistemas durante a fase de implantação, considerando-se o local e a interação das partes envolvidas no projeto, do contratante e da licitante, Quanto maior a interação entre as partes, melhores os resultados esperados e maior a pontuação.

Customização dos sistemas entenda-se desde o levantamento dos requisitos necessários como a programação, ou seja, toda alteração, bem como as parametrizações necessárias à consecução dos objetivos.

- totalmente realizado na sede da contratante = 100 pontos
- parte na sede da licitante, parte na sede da contratante = 50 pontos
- totalmente realizado na sede da licitante = 10 pontos

F) neste item será avaliada a forma como será realizada a conversão das informações pré-existentes, considerada como parte da fase de implantação, considerando o local onde serão realizadas todas as atividades necessárias à execução dos serviços, incluindo: estudo e reconhecimento das bases de dados, desenvolvimento de programas para leitura e conversão, carga das informações no banco de dados da licitante, testes de conformidade, auditoria e validação.

- totalmente realizado na sede da licitante = 10 pontos
- parte na sede da licitante, parte na sede da contratante = 20 pontos
- totalmente realizado na sede da contratante = 50 pontos



Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Estado de São Paulo

CNPJ/MF nº 59.032.532/0001-53

Home Page:- www.cmaguasdaprata.sp.gov.br

G) neste item será avaliado o prazo para atendimento às solicitações da contratante para eventuais necessárias alterações dos sistemas. O prazo será contado a partir da confirmação de recebimento da solicitação, via e-mail, fax ou carta registrada. A solicitação será considerada atendida após testada e instalada no ambiente da Câmara Municipal e funcionando correta e completamente.

- até 48 horas = 50 ponto
- até 62 horas = 20 ponto
- mais de 62 horas = 0 ponto





Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Estado de São Paulo

CNPJ/MF nº 59.032.532/0001-53

Home Page:- www.cmaguasdaprata.sp.gov.br

Anexo III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Local e Data

Á

Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Referente: **CONVITE N.º 01/2014**

PROCESSO N.º 33/2014

A Empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º....., estabelecida à Av./Rua.....n.º....., Bairro....., na cidade de....., telefone....., fax....., e-mail....., vem pela presente apresentar sua proposta de preços para a contratação de Empresa para prestação de serviços de locação de licença de uso, atendimento e suporte técnico de softwares de sistema integrado de gerenciamento administrativo, informatizado de Orçamento e Contabilidade Pública com atendimento ao Sistema **AUDESP**, Tesouraria, Atendimento a Lei Complementar 131/2009 (Transparência Pública), Gestão de Recursos Humanos e Patrimônio de acordo com as exigências do presente Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO (R\$) Implantação, Conversão de Dados e Treinamento
01	Sistemas de Orçamento e Contabilidade Pública, Tesouraria, Gestão de Recursos Humanos e Patrimônio	

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	PREÇO (R\$) MENSAL	PREÇO (R\$) TOTAL
01	Sistemas de Orçamento e Contabilidade Pública, Tesouraria, Gestão de Recursos Humanos e Patrimônio	12 Meses		

Valor Total (Implantação + 12 parcelas mensais): R\$.....(.....)

Validade da Proposta:..... (não inferior a 30 dias).

(Assinatura do responsável pela empresa)
Nome/Cargo



Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Estado de São Paulo

CNPJ/MF nº 59.032.532/0001-53

Home Page:- www.cmaguasdaprata.sp.gov.br

Anexo IV

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento de contrato, gerado por força do Processo Licitatório (Carta Convite nº 01/2014), homologada em ____/____/2014, a **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DA PRATA**, inscrita no CNPJ. Nº 59.032.532/0001-53, situada na Rua Dr. Brandão, nº 80, Centro, na Cidade de Águas da Prata, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Presidente **LUIZ ALBERTO TEIXEIRA FERREIRA**, portador do RG. nº 9.688.355-8 e CPF. nº 025.028. 838-90, residente na Rua Dulce Celisa Costa de Oliveira, nº 110 - Jardim Brandão, Águas da Prata/SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____ inscrita no CNPJ. _____, com sede na _____ nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) Senhor(a). _____, portador da Cédula de Identidade – RG. nº _____ e CPF. nº _____, residente e domiciliado na _____, no bairro _____, Município _____, Estado _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justos e contratados, o seguinte, que mutuamente aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A CONTRATADA, por este instrumento particular, se compromete perante A CONTRATANTE a ceder uso de licença com atendimento e suporte técnico de softwares de sistema integrado de gerenciamento administrativo, informatizado de Orçamento e Contabilidade Pública com atendimento ao Sistema **AUDESP**, Tesouraria, Atendimento a Lei Complementar 131/2009 (Transparência Pública), Gestão de Recursos Humanos e Patrimônio.

PARÁGRAFO ÚNICO - A contratação envolve também toda a implantação e a prestação de serviços de treinamento de Servidores e garantia da atualização dos softwares com vistas às alterações legais, corretivas e evolutivas necessárias à perfeita e otimizada utilização dos mesmos, estando incluído no valor desse contrato todas e quaisquer despesas.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO DO OBJETO

a) Os softwares objeto desse contrato decorrente da licitação já citada, deverão estar de acordo com as exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; do Projeto AUDESP – Auditoria Eletrônica de Órgãos Públicos; da Lei nº 4.320/64, que estatui Normas Gerais de



Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Estado de São Paulo

CNPJ/MF nº 59.032.532/0001-53

Home Page:- www.cmaguasdaprata.sp.gov.br

Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal e da Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

b) Será vedada a transferência do contrato, a ser lavrado, a terceiros no todo ou em parte.

c) Os Softwares a serem locados deverão ser instalados em até 35 (trinta e cinco) dias corridos a contar da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

a) A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela realização do objeto deste contrato o valor de R\$ (...) a título de implantação e doze parcelas mensais no valor de R\$ (...).

b) O pagamento será feito através de ordem bancária, **preferencialmente** até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês da efetiva prestação dos serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

C) Nenhum pagamento será feito enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou penalidade em virtude da inadimplência da licitante vencedora, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DO REAJUSTE

Os preços propostos permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, somente podendo ser reajustado mediante a aplicação do IGPM do período ou outro que o suceder no caso de haver prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE DO CONTRATO

a) A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante assinatura de termo aditivo nos limites da lei 8.666/93.

b) A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação (artigo 55, XIII da Lei 8666/93).

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) A CONTRATANTE se responsabiliza por fornecer todos os equipamentos necessários à CONTRATADA, a fim de que possa ter condições de realizar perfeitamente o serviço contratado.



Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Estado de São Paulo

CNPJ/MF nº 59.032.532/0001-53

Home Page:- www.cmaguasdaprata.sp.gov.br

- b) A CONTRATANTE assume a responsabilidade de disponibilizar funcionário com conhecimentos técnicos básicos em informática, a fim de que possam operar os Softwares do presente contrato.
- c) Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A CONTRATADA se compromete a realizar todo o trabalho de implementação do Sistema a ser desenvolvido para a CONTRATANTE, na conformidade da Cláusula Primeira. Ainda, compromete-se a implantar e locar os programas de computador (softwares), em módulos executáveis que possibilitem à Câmara Municipal realizar todas as operações referentes do objeto deste contrato.
- b) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação trabalhista, previdenciária e acidentária.
- c) Apresentar seus empregados devidamente identificados e, ainda, substituir qualquer um que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE.
- d) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação trabalhista, previdenciária e acidentária.
- e) **Em caso de extinção do contrato, seja por qualquer motivo, a CONTRATADA se obriga a fornecer todas as informações, senhas e apoios administrativos para a migração de dados à outra eventual empresa, bem como cumprir com as exigências legais, mormente no que diz respeito ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo quanto à transmissão de dados, sob pena de incorrer em multa correspondente a 50% do último valor anual do contrato.**

CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES

Ao contrato total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total o equivalente a 5 % (cinco por cento) do valor do contrato ou pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova contratação para o mesmo fim, cumulável com as demais sanções;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;



Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Estado de São Paulo

CNPJ/MF nº 59.032.532/0001-53

Home Page:- www.cmaguasdaprata.sp.gov.br

- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- e) O software instalado incorretamente e, portanto, não aceito, deverá ser reinstalado da maneira correta, em prazo não superior a 02 (dois) dias.
- f) A não ocorrência de substituição dentro do prazo acima, ensejará a aplicação da multa prevista.
- g) O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro.
- h) As multas acima mencionadas não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS ALTERAÇÕES

10.1 O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela CONTRATANTE e bilateralmente, por mútuo acordo entre as partes, quando caracterizada as hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

11.1 Constituirá motivo para rescisão do presente contrato caso em que poderão ser aplicadas as sanções previstas na Lei 8.666/93:

- a) O não cumprimento de qualquer cláusula contratual, especificações ou prazos;
- b) O atraso injustificado na execução dos serviços contratados conforme o objeto do presente contrato, dentre outras hipóteses legais maiormente as previstas na lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES

12.1 A despesa decorrente deste contrato será coberta com os recursos provenientes da dotação: 01.01.031.7005.2257.000-3390.39.11.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica- Locação de Software, estimando-se o valor da Nota de Empenho em R\$(.....) para o corrente Exercício e R\$(.....) para o Exercício de 2015.



Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Estado de São Paulo

CNPJ/MF nº 59.032.532/0001-53

Home Page:- www.cmaguasdaprata.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

13.1 As partes elegem com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja o Foro da Comarca de São João da Boa Vista Estado de São Paulo, para postularem quaisquer medidas judicial originária deste contato ou a ele referente.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor, perante duas testemunhas, para um único e só fim de direito.

Águas da Prata, ____ de _____ de 2014.

LUIZ ALBERTO TEIXEIRA FERREIRA

Presidente da Câmara

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

RG:

2. _____

RG:

